

## Gabinete de Investigação de Bioética \*

A Faculdade de Teologia entende criar no Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa um Gabinete de Investigação de Bioética que se rege pelo Regulamento Seguinte.

### Artº 1 Natureza

O GABINETE DE INVESTIGAÇÃO DE BIOÉTICA (GIB) é um Centro de Estudos do Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, nos termos do Artº 43 dos Estatutos da UCP.

### Artº 2 Sede

O GIB tem a sua Sede na Faculdade de Teologia, no Centro Regional do Porto da UCP.

### Artº 3 Fins

O GIB é um instituto de investigação interdisciplinar na área das ciências da vida, privilegiando os aspectos ético-teológicos, jurídicos, biomédicos e biotecnológicos, e tem como fins:

- a) Estudo e investigação das implicações do desenvolvimento das ciências da vida e da saúde.
- b) Divulgação do estudo e investigação a que se refere a alínea anterior, mediante oportunas acções (publicações, ensino, conferências, reuniões científicas, etc.).
- c) Recolha sistemática de documentação relativa à sua área e intercâmbio com instituições afins.
- d) Enriquecimento da Biblioteca do Centro Regional na área da bioética, sem prejuízo da criação de um próprio centro de documentação.
- e) Emissão de pareceres em regime de consultadoria.

### Artº 4 Membros

São Membros do GIB professores e investigadores da área de bioética, convidados ou admitidos pela Direcção.

\* Apresentamos os Estatutos aprovados e os membros da Direcção que já entrou em actividade.

### § Único

Na realização dos seus fins, o GIB privilegia a cooperação com a secção diocesana do Porto Associação dos Médicos Católicos Portugueses.

### Artº 5 Direcção

1. A Direcção do GIB é constituída por cinco membros a que preside um especialista de reconhecido mérito designado pela Direcção local da Faculdade de Teologia, ouvida a Presidência do Centro Regional.

2. O mandato da Direcção é de três anos, podendo ser renovado.

3. São atribuições da Direcção:

- a) Nomear e admitir Membros.
- b) Elaborar planos e definir prioridades de estudo e investigação de acordo com as áreas contempladas no presente Regulamento.
- c) Organizar comissões e grupos de trabalho em ordem à realização dos planos.
- d) Programar e executar acções de divulgação e difusão dos resultados de investigação.
- e) Promover a cooperação com outras instituições congéneres.
- f) Elaborar um relatório anual das actividades, contas da gerência, plano e orçamento do GIB, a apresentar à Direcção local da Faculdade de Teologia.
- g) Promover tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento do GIB e realização dos seus fins.

### Artº 6 Administração

1. A administração do GIB é da responsabilidade da Direcção, nos termos da alínea f), nº 3 do Artº 5.

2. As receitas do GIB serão asseguradas por:

- a) Subsídios e dotações postos à sua disposição por entidades patrocinadoras.
- b) Subvenções ordinárias ou extraordinárias da UCP.
- c) Receitas provenientes da prestação de serviços, publicações e outras iniciativas do GIB.

### Direcção

Walter Oswald — Presidente  
Bernardo Domingues, O. P.  
Jorge Teixeira da Cunha  
Rita Lobo Xavier  
Rui Nunes  
Xavier Malcata